

Instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, sem que a mesma tenha sido prorrogada, os valores contratuais serão automaticamente reconduzidos ao status quo ante, independentemente de qualquer comunicação por parte da contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Considerando que a supressão encontra-se amparada pelo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego, os efeitos decorrentes da presente redução serão automaticamente prorrogados, no mesmo prazo, caso haja reedição da Medida.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.  
Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 28/06/2021, às 07:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes de Oliveira**, Usuário Externo, em 28/06/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## Processo Administrativo nº:0000036-09.2021.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de materiais de consumo (suprimentos de informática), para atender as necessidades do Poder Judiciário no tocante à manutenção dos equipamentos, garantindo a funcionalidade e longevidade necessária ao desenvolvimento das atividades

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 27/2021, de acordo com a Ata de Realização (id 0981281), Resultado por Fornecedor (id 0981282) e Termo de Adjudicação (id 0981283), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item as empresas:

2. A6 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.319/0001-72, com valor global de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) para o item 1, conforme proposta (id 0969442);

3. CINECON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.199.200/0001-80, com valor global de R\$ 132.563,22 (cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 8.831,22 (oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o item 2 e R\$ 123.732,00 (cento e vinte e três mil setecentos e trinta e dois reais) para o item 3, conforme proposta (id 0972136);

4. M. ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.934.762/0001-19, com valor global de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para o item 4, conforme proposta (id 0969298);

5. FAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.493.166/0001-46, com valor global de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para o item 5, conforme proposta (id 0980279); e

6. DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para o item 6, conforme proposta (id 0969308).

7. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer AS-JUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

8. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

9. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/06/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2021

(PROCESSO SEI Nº. 0005455-44.2020.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por meio de sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com

vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam alteradas as exigências para comprovação da qualificação técnica contida no subitem 10.7 do Edital e item 7 do Termo de Referência, passando a ter os seguintes termos:

## 1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14 / 07 / 2021

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

### 10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Que a empresa seja idônea e do ramo de atividade;

10.7.2. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões (Acervo Técnico – CAT) e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compreendendo no mínimo:

SERVIÇOS REQUERIDOS	Und	Quantidade
Estrutura madeira p/ telha fibrocimento ondulada vão 10M	m²	140
Forro PVC ou madeira em painéis lineares c/ arremates	m²	70
Cerâmica esmaltada extra ou 1ª qualidade para piso	m²	100
Janela ou porta de madeira regional 1ª qualidade almofada	m²	18

10.7.3. Que apresente registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s): Arquiteto, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, ou Técnico Equivalente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando sua regularidade e do(s) responsável(is) técnico(s). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do CREA ou CAU.

10.7.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas pelo Conselho competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujos serviços de maior relevância técnica, são os identificados no item 10.7.2;

10.7.4.1. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o LICITANTE se fará:

a) Por contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil;

b) Por meio de cópia autenticada de Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do registro do Empregado, no caso de empregado da licitante;

c) Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

d) Por declaração da contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

10.7.5. DECLARAÇÃO firmada pela LICITANTE, indicando profissional(is) responsável(is) técnico(s) habilitado(s) à execução de todos os serviços discriminados no Termo de Referência, o(s) qual(is) deverá(ão) comprovar registro profissional no CREA ou CAU, bem como vínculo profissional formal com a licitante.

10.7.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Permanecem inalterados os demais termos do Edital e anexos.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 29/06/2021, às 10:50, conforme art.

## Processo Administrativo nº:0005680-35.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:DIALOG

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Supressão contratual